# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI N° 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 I LEI N° 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.647 21 DE JULHO DE 2022 Nº PÁGS: 03

**JORNALISTA:** LEONARDO PELISSON DE SOUZA MTB 0012435/PR

**DIAGRAMAÇÃO:**GABRIELA DE C. LUNARDELLI

# **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

# **DECRETO Nº 315/2022**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.153, de 30 de novembro de 2021.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 927.804,06 (novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e quatro reais, e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS 04.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE 04.002.28.846.0000.0.001. ENCARGOS ESPECIAIS 31000 SENTENÇAS JUDICIAIS 140 - 3.1.90.91.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVICOS 08.000.00.000.0000.0.000. PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO 08.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE VIAS URBANAS 08.003.15.452.0008.2.014. MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS 731 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00 09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL 09.001.08.244.0009.2.068. REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 1894 - 3.3.90.30.00.00 3839 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO E REFORMA. E AQUISIÇÃO DE 10.001.10.305.0010.1.210. EQUIPAMENTOS NOS SERVICOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1770 - 4.4.90.52.00.00 35182 EOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 136,76 12,000,00,000,0000,0,000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER 12,002,00,000,0000,0,000 DEPARTAMENTO DE ESPORTES DIREÇÃO ESPORTIVA 12.002.27.812.0012.2.084. 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 1574 - 3.3.90.39.00.00 72,667,30

JURÍDICA

Total Suplementação: 927.804,06

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor de R\$ 655.000,00** (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) e o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64:

# Redução

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO 08.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 08.002.15.452.0008.2.013. MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS 698 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 200,000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000.00.000.0000.0.000. 10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA 10.001.10.301.0010.2.066. 1774 - 4.4.90.52.00.00 35182 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER 12.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTES 12.002.27.812.0012.2.084 DIRECÃO ESPORTIVA 1571 - 3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 72,667,30 DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Total Redução: 272.804,06

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

**JULIAN JONES CABRAL** 

Diretor Contábil

KÊMIL EL KADRI

Secretário de Finanças

**JOSE MARIA FERREIRA** 

Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



# **DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

# **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado Do Paraná.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA – APMIF.

PROC. ADM. Nº. 285/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2021 - CONTRATO Nº. 227/2021

OBJETO: A Contratação da APMIF – Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família, para execução do Projeto "Adolescente Aprendiz".

O presente termo aditivo obietiva:

- Prorrogar a vigência do Contrato para o dia 20 de Julho de 2023, de acordo com a Lei nº 8666/93, Art. 57, inciso IV e §2º e acordado entre as partes.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 21 de Julho de 2022.

**JOSE MARIA FERREIRA** 

Prefeito

# **NÚCLEO PARLAMENTAR**

# A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte: Lei nº 3.199 de 13 de julho de 2022

<u>SÚMULA</u>: Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel ao Instituto Carlos Galera e dá outras providências.

- **Art. 1º** Fica autorizado a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel localizado na Avenida Londrina nº 90, constituído pelo lote de terra medindo 390 metros quadrados conforme matricula nº 7.243 do Serviço de Registro de Imóveis, Foro Regional de Ibiporã-PR, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR.
- **Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de imóvel a que alude o artigo anterior, ao Instituto Carlos Galera, pessoa Jurídica de direito privado, Associação Civil sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade, inscrita no CNPJ 05.123.606/0001-38, com reconhecimento e declaração de utilidade pública municipal constante na Lei 2.290/2009 e utilidade pública estadual constante na Lei Estadual Nº 16.927/2011.
- **Art. 3º** O imóvel que trata o Art. 1º, desta Lei, será destinada a promoção de campanhas de controle de zoonoses, vacinação, atendimentos clínicos especializados em animais de pequeno porte, bem como campanhas de adoção responsável, dentre outras atividades concernentes a prática de bem estar animal.
- **Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a dispensar a concorrência pública, em face da existência de relevante interesse público, devidamente justificado na forma estabelecida pela lei 8.666 de 21 de junho de 1993, assim como pelos artigos 14 e 17 da Lei Orgânica Municipal.
- **Art. 5º** A Concessão de Direito Real de Uso de imóvel de que trata esta Lei fica estabelecido pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco), renováveis a cada 5 (cinco), desde que a Concessionária esteja cumprindo sua finalidade estatutária.
- § 1º Fica a Concessionária livre de ônus de IPTU pelo prazo da concessão e de pagamento de taxa ou tarifas relativas à água, coleta de lixo, energia elétrica, por cinco anos, os quais serão arcados pelo Município como forma de contrapartida à instituição.
- § 2º Ocorrendo a dissolução ou extinção da Concessionária, a área referida no Art. 1º, desta Lei, bem como as benfeitorias e edificações nela existentes, serão revertidas ao domínio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 13 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 27/2022 Autoria do Poder Executivo



# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

# PORTARIA Nº. 531, DE 21 DE JULHO DE 2022

**SÚMULA**: Designa Gestor e membros auxiliares para fiscalização de parceria para Implementação de Projeto de Formação e Intervenção com os professores e educadores da Rede Pública Municipal de Ensino em Ibiporã, em Alfabetização em Língua Portuguesa e Alfabetização Matemática. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Gestor e membros auxiliares relacionados abaixo, para exercerem o controle e a fiscalização da parceria para implementação de Projeto incluindo Curso de Formação em Alfabetização para o corpo docente da Rede Pública Municipal de Ensino de Ibiporã, Curso em Alfabetização Matemática; Mapeamento do nível de alfabetização dos alunos matriculados nesta Rede de Ensino; Ofertar proposta interventiva para que os alunos atinjam o nível alfabético; Orientar toda a Equipe Administrativa, Pedagógica e a Comunidade envolvida; Acompanhar, conduzir, aplicar e avaliar a implementação e; Elaboração e entrega de material impresso:

- I. Josilaine Amancio Corcóvia matrículas 2915-1 e 2176-1;
- II. Alex Sandra Deruza Benati matrículas 2312-1 e 3167-1;
- III. Cintya Wedderhoff Machado matrícula 2616-1.
- Art. 2º Fica designada a servidora Josilaine Amancio Corcóvia como Gestora com poderes de controle e fiscalização da referida parceria.
- Art. 3º Ficam as demais servidoras designadas como membros auxiliares da Gestora.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ANTONIO PRATA NETO** 

Secretário de Educação

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | CNPJ 76.244.961/0001-03

NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial